

**EDITAL N.º 002/2014 – SPTC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
INCLUSÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a inclusão de candidato em situação sub judice no resultado final, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), conforme segue.

1. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 451694-92.2015.8.09.0000 (201594516944), no subitem 1.2, cargo de **AUXILIAR DE AUTÓPSIA DE 3.ª CLASSE - CÓDIGO 301**, fica incluído o candidato: 151125434, RAFAELA DE FREITAS ZEULE (candidato sub judice), 75.00, 29.63, Não Recomendado, 40.00, 144.63, 12.

2. Os candidatos que, na forma do resultado final e posteriores retificações, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato retro mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação acima.

Thiago Peixoto
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento